



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
Estado de São Paulo

15º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2018.

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

**DOS PARTICÍPIES**

Como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada a Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060/0001-11, através da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, Sr André Kozan Lemos, e como **CONVENIADA** a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.617.584/0001-02, representada pelo seu Provedor, Sr. Celso Xavier Santin, CPF. 043.824.528-80, RG nº. 9.639.305-1-SSP/SP, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO nº 007/2018, atendendo disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tendo entre si justos e acertados as condições e Cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

Fica alterada a Cláusula Primeira, do 13º Termo de Aditamento, para disciplinar o repasse de recursos do Fundo Municipal da Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, para a continuidade da estruturação de 10 (dez) leitos de enfermaria, exclusivamente, no atendimento de pacientes, Munícipes de Dracena, acometidos por COVID 19, servindo como custeio de equipe profissional e técnica. Na aquisição de materiais de consumo, materiais médico/hospitalares, medicamentos, material de limpeza, lavanderia, materiais de copa/cozinha e produtos descartáveis, material de escritório, gêneros alimentícios, tecidos e resíduos hospitalares.

§ 1º - Os leitos serão custeados com recursos próprios e estará disponível apenas para pacientes residentes em Dracena.

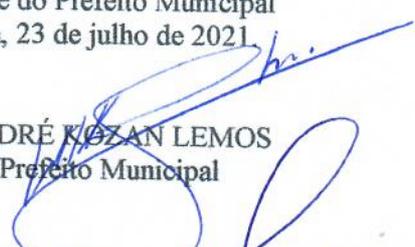
§ 2º - Este Termo Aditivo terá início com data retroativa em 07 de julho de 2021 e sua duração será até enquanto houver a pandemia de COVID 19 e com média alta de ocupação hospitalar em leitos de enfermaria COVID 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

As demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio nº 007/18 continuam com a mesma redação.

Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

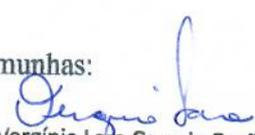
Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 23 de julho de 2021.

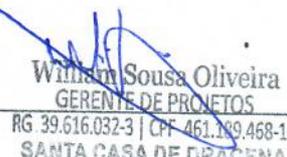
  
ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal

  
CELSO XAVIER SANTIN  
Provedor Santa Casa

  
CLAUDIA MARA M. MOREIRA GAGLIANI LUGINICK  
Secretária de Saúde e Higiene Pública

Testemunhas:

  
Verginia Lara Casarin Barão  
GERENTE ADMINISTRATIVO  
RG 25.192.838-X | CPF 158.756.538-25  
SANTA CASA DE DRACENA

  
William Sousa Oliveira  
GERENTE DE PROJETOS  
RG 39.616.032-3 | CPF 461.189.468-17  
SANTA CASA DE DRACENA